



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 479/2007

“Institui no Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul “O Dia do Evangélico” e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Umberto Machado Araripe – Prefeito do Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado no dia 07 de agosto, data que representa o ponto inicial decisivo na Reforma Protestante.

Artigo 2º - Fica instituído Ponto Facultativo Municipal, nesta data.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 04 de dezembro de 2007.


Umberto Machado Araripe

Prefeito Municipal